da [illegible] entrará em vigor na [illegible]
das as disposições em contrário.

Em 10.04.95.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
*** Prefeito Municipal ***

L E I nº 863 de 06 de Abril de 1.995.

"Dá nova redação a dispositivo que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, **L E I:**

ART.1º- O art.4º da Lei nº 860/95, passa a vigorar com a seguinte redação: "**ART.4º**-Ficam criadas as funções de Diretor Adjunto, símbolo FAI-1, em número igual ao de Escola classificadas do Tipo "A" de que trata o Anexo I, para adequação à estrutura funcional estabelecida nesta LEI". **ART.2º**- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.03.95. **ART.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Em 10.04.95.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
*** Prefeito Municipal ***